

**PORTARIA Nº 330/2020/GSSES**

**DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO INTERNA DE APURAÇÃO MONITORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES INTERNOS DE QUALIDADE NOS ATENDIMENTOS MINISTRADOS AOS PACIENTES INTERNADOS EM LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI E APURAÇÃO DO ÍNDICE DE MORTALIDADE HOSPITALAR NO ÂMBITO DAS UTI'S DO HOSPITAL REGIONAL DE SINOP E ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoração e acompanhamento dos indicadores internos de qualidade nos atendimentos ministrados aos pacientes internados em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital Regional de SINOP;

**CONSIDERANDO** apuração monitoração e acompanhamento dos indicadores internos de qualidade nos atendimentos e apuração do índice de mortalidade hospitalar no âmbito da unidade de terapia intensiva - UTI

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº. 7.217/06 e que os órgãos públicos devem manter fiscalização formal e continua durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão interna de apuração monitoração e acompanhamento dos indicadores internos de qualidade nos atendimentos ministrados aos pacientes internados em leitos de unidade de terapia intensiva - uti e apuração do índice de mortalidade hospitalar no âmbito das UTI'S do hospital regional de Sinop e acompanhamento dos índices de e dá outras providências, subordinada ao Secretário de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, com a seguinte composição:

1. Wagner Marcondes da Cunha Lopes - Matrícula 100917 - PRESIDENTE
2. Stefano Dalpasqual - Matrícula 299262/1 - VICE-PRESIDENTE
3. Jofman Amorim Leite da Silva - Matrícula 298936/1 - MEBRO

**Art. 2º** Os membros da Comissão ficarão à disposição da Secretária de Estado de Saúde e desde já autorizados a solicitação de informações gerais no âmbito do hospital e no âmbito da empresa terceirizada que presta serviço de gerenciamento de UTI no âmbito do hospital regional de Sinop, realização de reuniões, procederem a análise de prontuários clínicos e demais documentos clínicos/médicos que se fizerem necessários ao objeto desta portaria.

**Art. 3º** A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos de investigação dos indicadores internos, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** A participação na referida comissão não enseja qualquer remuneração pecuniária adicional aos titulares ou aos que eventualmente venham a substituí-los.

**Art. 5.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.** Revogam-se s disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2020.

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde